

transformações anteriores.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

Anexos

Anexo 2: [Download](#)

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 2041, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

Referenda o Ato SEGPE.S.GDGSET.GP nº 533, de 5 de dezembro de 2018, praticado pela Presidência do Tribunal.

O EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira, Presidente do Tribunal, presentes os Exmos. Ministros Renato de Lacerda Paiva, Vice-Presidente do Tribunal, Ives Gandra da Silva Martins Filho, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Emmanoel Pereira, Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Dora Maria da Costa, Kátia Magalhães Arruda, José Roberto Freire Pimenta, Cláudio Mascarenhas Brandão, Douglas Alencar Rodrigues e Maria Helena Mallmann e o Exmo. Sr. Luiz Eduardo Guimarães Borjart, Vice-Procurador-Geral do Trabalho,

RESOLVE

Referendar o Ato GDGSET.GP nº 533, de 5 de dezembro de 2018, praticado pela Presidência do Tribunal, nos seguintes termos:

“ATO SEGPE.S.GDGSET.GP Nº 533, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, *ad referendum* do Colendo Órgão Especial, considerando a Resolução CNJ nº 264, de 9 de outubro de 2018, e tendo em vista a Decisão proferida pelo Exmo. Sr. Ministro Luiz Fux em 26 de novembro de 2018, nos autos da Ação Originária nº 1.773/DF, em trâmite no Supremo Tribunal Federal,

RESOLVE

Art. 1º O art. 2º da Resolução Administrativa nº 1.724, de 2 de fevereiro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Os magistrados desempenharão essa atividade por até 2 (dois) anos, permitida a prorrogação sucessiva desde que devidamente fundamentada, sem prejuízo dos direitos e vantagens de seu cargo de origem.”

Art. 2º Fica revogado o inciso IV do art. 3º da Resolução

Administrativa nº 1.724, de 2 de fevereiro de 2015.

Art. 3º Este Ato entra em vigor em 1º de janeiro de 2019.”

Publique-se.

JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 2042, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

Referenda o Ato SEGJUD.GP nº 534, de 5 de dezembro de 2018, praticado pela Presidência do Tribunal.

O EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira, Presidente do Tribunal, presentes os Exmos. Ministros Renato de Lacerda Paiva, Vice-Presidente do Tribunal, Ives Gandra da Silva Martins Filho, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Emmanoel Pereira, Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Dora Maria da Costa, Kátia Magalhães Arruda, José Roberto Freire Pimenta, Cláudio Mascarenhas Brandão, Douglas Alencar Rodrigues e Maria Helena Mallmann e o Exmo. Sr. Luiz Eduardo Guimarães Borjart, Vice-Procurador-Geral do Trabalho,

RESOLVE

Referendar o Ato SEGJUD.GP nº 534, de 5 de dezembro de 2018, praticado pela Presidência do Tribunal, nos seguintes termos:

“ATO SEGJUD.GP Nº 534, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2018.

Divulga os órgãos fracionários do Tribunal Superior do Trabalho que serão integrados pelo Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, bem assim o total de processos que serão atribuídos a Sua Excelência.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso das atribuições legais e regimentais, *ad referendum* do Órgão Especial,

considerando as vagas existentes na 1ª Turma e na Subseção II da Seção Especializada em Dissídios Individuais;

considerando o disposto no art. 106 do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho;

considerando os termos do ofício de 4 de dezembro de 2018, mediante o qual o Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva manifesta interesse em integrar a 1ª Turma,

RESOLVE